

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1295 RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 065/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, João Alberto Teixeira Oliveira, portador da carteira de identidade nº 52.31107-0 CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.388.217-91 nomeado pela Portaria nº 17 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional 80.101, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90042/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 30/06/2025, processo administrativo n.º 21483/2024, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, com seu representante legal André Machado de Oliveira inscrito no RG: 10.389.698-1 DICRJ e no CPF: 018.378.307-70, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

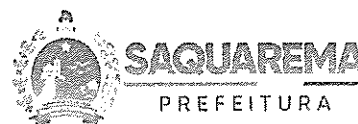
1.1 A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para registro de preço de locação de contêiner para atender a reforma do Hospital Municipal Porphirio Nunes de Azeredo, especificado(s) no item 2.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AN

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1296 RUBRICA

Fornecedor

Razão social: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ/MF: 00.185.997/0001-00

Endereço: Avenida Brasil, 4.880 Galpão Rua Onze, Galpão Rua 8, 680,700 e 710, Rua 8 qd 60 lts01
a 18 Maré – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.040-361

Contatos: 21-3094-4400 /97299-6851 Ramal 4415 E-mail: nhj.licitacao@nhjdobrasil.com.br

Representante: André Machado de Oliveira

CÓDIGO	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25640 – Catser	1	LOCAÇÃO DE 30 MÓDULOS AMBIENTE TIPO 1 - COMPOSTA POR CONTAINERS ACOPLADOS: Os módulos deverão seguir as seguintes dimensões mínimas (metros): Altura: 2,450m x Largura: 2,250m x Comprimento: 6,000m. Total de 13,5m2 cada módulo. Os módulos/praticáveis deverão possuir isolamento termoacústico e ser totalmente desmontáveis, possibilitando sua relocação. suas partes são definidas como: sistema de	MÊS	12	NHJ DO BRASIL: NHJIE	R\$50.999,00	R\$611.988,00

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670/0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

Cidade: Saquarema - RJ - 28.990-756 gov.br

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1297 RUBRICA 

		apoio e nivelamento dos praticáveis; painéis de teto; painéis de piso; painéis de fechamento; painéis portas; instalações elétricas; sistema de climatização(split) Sistema de proteção contra descarga atmosférica, Sistema de proteção contra incêndio; Sanitário químico. COMPOSIÇÃO: Porta de Alumínio branca com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio e fechadura; Janelas de correr de vidro 1,00 x 1,00 m; Ponto de lâmpada, no teto. led Luminária dupla 02 tomadas 110 ou 220V - 02 interruptores;					
--	--	---	--	--	--	--	--

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1298 RUBRICA 

		Pisos revestidos com manta Vinílica; Paredes em painéis sanduíche com revestimento de 50 mm em EPS Antichama; Telhado em 02 águas sobre os módulos; Quadro de proteção Elétrica DR - Interruptor de fuga, preparação para aterramento; Instalação de Aparelho de Ar condicionado split com a capacidade mínima de 12.000 BTU; Teto revestido internamente em MDF + EPS antichama					
		LOCAÇÃO DE 9 MÓDULOS AMBIENTE TIPO 2 - COMPOSTA POR CONTAINERS ACOPLADOS: Os módulos deverão seguir as seguintes dimensões mínimas (metros): Altura: 2,450m x Largura:	MÊS	12	NHJ DO BRASIL: NHJIE	R\$26.258,34	R\$315.100,08



PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 129 RUBRICA 

25640 – Catser	2	2,250m x Comprimento: 6,000m. Total de 13,5m2 cada módulo.					
		Os módulos/praticáveis deverão possuir isolamento termo- acústico e ser totalmente desmontáveis, possibilitando sua relocação. suas partes são definidas como: sistema de apoio e nivelamento dos praticáveis; painéis de teto; painéis de piso; painéis de fechamento; painéis portas; instalações elétricas; sistema de climatização(split) Sistema de proteção contra descarga atmosférica, Sistema de proteção contra incêndio; Sanitário químico. COMPOSIÇÃO: 03 Portas de Alumínio branca					

FLS. 1300 RUBRICA

Click here to download [2017-2018-2019-2020](#)



FLS. 1301 RUBRICA

gov.br

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1302 RUBRICA

		Comprimento: 6,000m. Total de 13,5m2 cada módulo; Os módulos/praticáveis deverão possuir isolamento termoacústico e ser totalmente desmontáveis, possibilitando sua relocação. suas partes são definidas como: sistema de apoio e nivelamento dos praticáveis; painéis de teto; painéis de piso; painéis de fechamento; painéis portas; instalações elétricas; sistema de climatização(split) Sistema de proteção contra descarga atmosférica, Sistema de proteção contra incêndio; Sanitário químico. COMPOSIÇÃO MÓDULO SANITÁRIO (MASCULINO): Módulo com 03 janelas basculantes, 03 pontos de					
--	--	--	--	--	--	--	--

 **SAQUAREMA**
PREFEITURA

FLS. 1303 RUBRICA

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1304 RUBRICA 

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1305 RUBRICA 

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

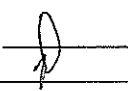
5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1.306 RUBRICA 

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; o

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

AN

 **SAQUAREMA**
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
PREFEITURA

FLS. 1,307 RUBRICA

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

 **SAQUAREMA**
PREFEITURA

FLS. 1308 RUBRICA

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1309 RUBRICA

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1310 RUBRICA 

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 08 de agosto de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 21.483/2024

FLS. 1311 RUBRICA P

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 80.101

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE / GERENCIADOR

André Machado de Oliveira

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ 00.185.997/0001-00

Representante Legal

CONTRATADA

ANA
CRISTINA
DA SILVA
LUCAS

Assinado de
forma digital por
ANA CRISTINA DA
SILVA LUCAS
Data: 2025.08.12
15:45:37 -03'00'

Renee
de
Paula

Assinado de forma
digital por Renee de
Paula
Data: 2025.08.12
15:49:21 -03'00'

ATA_RP_065-25_NOVO_HORIZONTE_2_1.pdf

Documento número #0d8a5c6e-a6e0-4c67-a627-8d92d21c5500

Hash do documento original (SHA256): 272150c5874b120e1dc9c3198222be595c0cc4c50c0705e0343418c086d0f687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo Nº 21483/24Fls.: 1312 Rúbrica: 

Assinaturas

**André Machado de Oliveira**

CPF: 018.378.307-70

Assinou em 12 ago 2025 às 16:54:54

André Machado de Oliveira

André Machado de Oliveira

Log

- 12 ago 2025, 16:51:34 Operador com email andre.oliveira@nhjdobrasil.com.br na Conta caf696f2-d5f6-47f8-a24d-8158c1dc47ee criou este documento número 0d8a5c6e-a6e0-4c67-a627-8d92d21c5500. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2025 (16:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2025, 16:53:30 Operador com email andre.oliveira@nhjdobrasil.com.br na Conta caf696f2-d5f6-47f8-a24d-8158c1dc47ee adicionou à Lista de Assinatura: andre.oliveira@nhjdobrasil.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Machado de Oliveira e CPF 018.378.307-70.
- 12 ago 2025, 16:53:30 Operador com email andre.oliveira@nhjdobrasil.com.br na Conta caf696f2-d5f6-47f8-a24d-8158c1dc47ee adicionou o signatário andre.oliveira@nhjdobrasil.com.br para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,2,3,4,5,6,7,8,9.
- 12 ago 2025, 16:54:54 André Machado de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.oliveira@nhjdobrasil.com.br. CPF informado: 018.378.307-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7b9031(...), vide anexo manuscript_12 ago 2025, 16-53-55.png. Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 201.76.166.50. Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2025, 16:54:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d8a5c6e-a6e0-4c67-a627-8d92d21c5500.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Processo Nº 21483 / 24
Fls. 1313 Rúbrica: 

André Machado de Oliveira

Assinou o documento em 12 ago 2025 às 16:54:54

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA756 prefixo 7b9031()

André Machado de Oliveira

André Machado de Oliveira
manuscript_12 ago 2025, 16-53-55.png